



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.GP Nº 170, DE 5 DE MAIO DE 2026

Delega ao(à) Diretor(a) da Divisão de Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) competência específica para praticar atos administrativos perante os órgãos de trânsito e entidades correlatas, relativamente à frota de veículos oficiais deste Tribunal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a existência da Portaria nº 841, de 29 de novembro de 2012, que delegou poderes ao então Coordenador de Serviços do Setor de Transporte deste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da referida delegação de poderes, em razão das modificações nos sistemas de controle e exigências dos órgãos de trânsito e fazendários, notadamente Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN-CE), Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), Polícia Rodoviária Federal (PRF) e Secretaria da Fazenda do Ceará (SEFAZ-CE);

CONSIDERANDO que, conforme requerimento do Diretor da Divisão de Polícia Judicial constante do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 3578/2026, a delegação deve ser conferida ao responsável atualmente legitimado perante os órgãos de registro, inclusive a Junta Comercial (JUCEC), a fim de viabilizar a regularização da frota de veículos deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência, continuidade administrativa e regularidade na gestão da frota oficial, inclusive quanto à regularização de veículos pendentes de transferência e licenciamento,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência específica ao(à) Diretor(a) da Divisão de Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para a prática de atos admi-

nistrativos referentes à frota de veículos oficiais, tendo por finalidade a adoção:

I - perante o DETRAN-CE e os órgãos congêneres federais e municipais, das medidas privativas de proprietário destinadas à regularização e atualização da situação dos veículos da frota oficial deste Tribunal, assim entendidas, dentre outras, as que se fizerem indispensáveis à expedição de documentos de circulação vinculados ao emplacamento, licenciamento e ao seguro obrigatório, à solicitação de emissão de taxas, tributos e penalidades, à obtenção de 2ª via de documentos, bem como aquelas que visem à restituição de veículos apreendidos, à indicação de condutor(a) infrator(a), ao oferecimento de defesa prévia e recursos pertinentes a infrações de trânsito, à solicitação de placas, vistorias e de regravações de chassis e à autorização para uso de serviços de despachantes;

II - perante a SEFAZ-CE e demais órgãos de Receita Estadual, de medidas pertinentes ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), inclusive solicitar isenção tributária.

Art. 2º Não se incluem na delegação de poderes medidas que possam redundar em alienação, transferência, cessão, ônus ou gravame, envolvendo veículos deste Tribunal, assim como as que resultem em levantamento de valores e indenizações ou que, de qualquer modo, possam representar a criação ou majoração tanto de ônus quanto de encargos para o Tribunal.

Art. 3º A delegação de poderes específica ao(à) Diretor(a) da Divisão de Polícia Judicial vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 841, de 29 de novembro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 5 de maio de 2026.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Tribunal